



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 01 ao PLE 002/25 PROC. 067/25

I - Fica incluída a al. I no inc. I do art. 1º da Lei nº 11.242, de 4 de abril de 2012, conforme segue:

"Art. 1º .....

I - .....:

.....

I) Diretoria de Seleção e Provimento (DSP) e suas unidades de trabalho."

II - Fica alterada a redação da al. d, do inc. II, do art. 1º da Lei nº 11.242, de 4 de abril de 2012, conforme segue:

"Art. 1º .....

II - .....:

.....

d) Diretoria de Planejamento e Gestão de Tecnologias da Informação e Comunicação (DGTI)."

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de regularização da concessão de GID para Diretoria de Seleção e Provimento (DSP) e suas unidades de trabalho, pois esta Diretoria é oriunda da promoção da Coordenação de Seleção e Ingresso (CSI-DGPES), de uma Coordenação da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPES), para nível de Diretoria, por sua complexidade e importância para a Secretaria de Administração e Patrimônio – SMAP uma vez que realiza, acompanha e procede com todos os concursos públicos, processos seletivos, nomeações de servidores efetivos,

acompanhamento dos contratos de estágio e também todas as movimentações de servidores entre os órgãos externos à Administração Direta.

Importante ressaltar que esta alteração não gera incremento de despesa, uma vez que todos os servidores envolvidos já percebem a gratificação desde sua origem na DGPES-SMAP.

Da mesma forma é feita a alteração de Coordenação para Diretoria de Planejamento e Gestão de Tecnologias da Informação e Comunicação, tendo em vista a promoção do setor mediante sua importância nas questões de tecnologia da informação na PMPA.

**Idenir Cecchim**  
**Vereador/MDB**  
**Líder do Governo**



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 08/01/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0836878** e o código CRC **A9AE74A6**.